



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001249

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 24 E 28 DE NOVEMBRO E O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001249

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano 7

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo os dias 24 e 28 de Novembro e o dia 02 de Dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A realização da **COPA DO MUNDO DE 2022** e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na mesma competição;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os dias 24 e 28 de Novembro e o dia 02 de Dezembro de 2022, no período **VESPERTINO**, como Ponto Facultativo, nas repartições públicas de nosso município.

Art. 2º - A observância aos pontos facultativos se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 3º - Ficam excluídas dos pontos facultativos ora estabelecidas, as aulas remotas e/ ou presenciais ministradas pelos profissionais da educação, envolvendo área de limpeza e administrativa escolar, e os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, tais como limpeza pública, vigilância municipal e os serviços de saúde, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA,
EM, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

RENATA ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração